



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

341
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 1656/2018, 1658/2018, 1659/2018, 1660/2018, 1664/2018, 1665/2018, 1666/2018, 1667/2018, 1668/2018, 1671/2018, 1672/2018, 1676/2018, 1675/2018, 1787/2018.

Processo Administrativo nº 4591/2018.

Pregão Presencial nº 131/2018.

Ata de Registro de Preços nº 008/2019.

Validade: 12 meses, contados a partida a data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI

Pirassununga, 12/02/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, e a empresa **MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.587.217/0001-05, com sede na Rua Caçaquera, nº 105, Sala 01, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03.412-030, tel.: (11) 2094 3880, email: comercial@micnettecnologia.com.br, dados bancários: Banco Itaú, Agência 0287, Conta corrente nº 23838-0, neste ato representada por **ROSELAINÉ TURRA**, brasileira, divorciada, gerente de contas, nascida aos 22/06/1974, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 62.304.590-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.215.819-30, residente e domiciliada na Rua Juan Arfe, nº 31, Freguesia do Ó, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02804-080, tel.: (11) 2094 3880, email: comercial@micnettecnologia.com.br / roselainet@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Item	Qtde.	Marca	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
I	225 PC	OKIDATA 45807129/45807115	CARTUCHO DE TONER LASERJET Cartucho de toner original de alto rendimento para 12.000 páginas compatível com a impressora ofertada.	RS 200,00	RS 51.000,00

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2	51 PC	OKIDATA ES4172	MULTI FUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO VOLUME.	R\$ 1.870,11	R\$ 95.375,61
3	112 UN	OKIDATA 44574320/44574317	UN. DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OU CILINDRO DE IMPRESSÃO. Módulo unidade de imagem original com rendimento mínimo de 30.000 páginas compatível com a impressora ofertada.	R\$ 360,03	R\$ 40.323,36

Valor total: R\$ 186.698,97 (cento e oitenta e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CARTUCHOS DE TONERS LASERJET E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS OU CILINDROS DE IMPRESSÃO**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA 2 - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

2.2. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante.

2.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

I - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

2.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Unidade Requisitante.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

2.6. A entrega deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

2.7. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

342
f

2.8. Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Processamento de Dados, sito à Rua Galício Del Nero, 51, Centro, (Paço Municipal), no período das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.9. Todas as despesas com o transporte e entrega correrá por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Seção de Processamento de Dados, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguinte elemento orçamentário (fls. 59 a 72):

Solicitação 1656/2018 (fls. 59)

04.01 PGM

Despesa 1526

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 03 122 7001 2263

Código de Aplicação 110000 RP F01

Solicitação 1658/2018 (fls. 60)

06.01 Sec Administração

Despesa 1558

Categoria Econômica 33.90.30-99

Rubrica Orçamentária 04 128 7001 2230

Código de Aplicação 110000 RP F01

06.01 Sec Administração

Despesa 2122

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 04 128 7001 2230

Código de Aplicação 110000 RP F01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Solicitação 1659/2018 (fls. 61)

03.01 Governo

Despesa 2118

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 04 124 7001 2243

Código de Aplicação 110000 RP F01

Solicitação 1660/2018 (fls. 62)

08.01 Comércio e Industria

Despesa 1585

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 23 691 6003 2208

Código de Aplicação 110000 RP F01

Solicitação 1664/2018 (fls. 63)

18.01 Sec Meio Ambiente

Despesa 2058

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 18 541 6006 2405

Código de Aplicação 110000 RP F01

Solicitação 1665/2018 (fls. 64)

04.01 Seplan

Despesa 1547

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 04 122 7001 2237

Código de Aplicação 110000 RP F01

Solicitação 1666/2018 (fls. 65)

19.01 Seg Pública

Despesa 2217

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 06 181 8001 2579

Código de Aplicação 1100000 F01 RP

Solicitação 1667/2018 (fls. 66)

11.01.00

Despesa 2143

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2121

Código de Aplicação 1100000 RP F01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

343
f

Solicitação 1668/2018 (fls. 67)

09.01 Educação

Despesa 2128

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 12 122 2002 2121

Código de Aplicação 2200000 F01 RP

09.01 Educação

Despesa 2307

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041

Código de Aplicação 220006 F05 RF QSE

Solicitação 1671/2018 (fls. 68)

15.01 Obras e Serviços

Despesa 1970

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 13 392 3004

Código de Aplicação 110000 F01 RP

Solicitação 1672/2018 (fls. 69)

10.01.00 Cultura

Despesa 2142

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 13 302 3004 2554

Código de Aplicação 1100000 RP Fonte 01

Solicitação 1675/2018 (fls. 70)

14.01 Direitos Humanos

Despesa 1939

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 14 243 4001 2560

Código de Aplicação 510000 F01 RP

Solicitação 1676/2018 (fls. 71)

07.01 Finanças

Despesa 2124

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 04 122 7001 2121

Código de Aplicação 110000 F01 RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Solicitação 1787/2018 (fls. 72)

13.02.00 Promoção Social

Despesa 2305

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 08 2444 4002 2381

Código de Aplicação 500007 RF Fonte 05 ou 95

13.02.00 Promoção Social

Despesa 2331

Categoria Econômica 44.90.52-35

Rubrica Orçamentária 08 2444 4002 2381

Código de Aplicação 5000017 RF Fonte 05 ou 95

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

7.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

344
X

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total contratado, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.3. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

10.4. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

10.5. Transportar os equipamentos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

10.6. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

10.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Administração.

10.8. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

10.9. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Seção de Processamento de Dados, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

10.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.11. A empresa vencedora deverá ofertar equipamento de primeira qualidade.

10.12. Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

345
f

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Comunicar a empresa vencedora de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 11.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pelo agente da Seção de Processamento de Dados, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.
- 14.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 12 de Fevereiro de 2019.



ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal



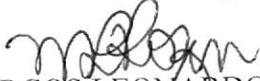
**MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO
DE INFORMÁTICA EIRELI ME**

CNPJ N° 18.587.217/0001-05

Testemunhas:



IANA CAROLINA DE LIMA
RG n° 34.505.249-3 SSP/SP



MARCOS LEONARDO ROZIN
RG n° 41.177.283-1 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Requisição nº 1656/2018, 1658/2018, 1659/2018, 1660/2018, 1664/2018, 1665/2018, 1666/2018, 1667/2018, 1668/2018, 1671/2018, 1672/2018, 1676/2018, 1675/2018, 1787/2018.

Processo Administrativo nº 4591/2018.

Pregão Presencial nº 131/2018.

Ata de Registro de Preços nº 008/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CARTUCHOS DE TONERS LASERJET E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS OU CILINDROS DE IMPRESSÃO.

“ANEXO ÚNICO”

Item	Qtde.	Marca	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	225 PC	OKIDATA 45807129/45807115	CARTUCHO DE TONER LASERJET Cartucho de toner original de alto rendimento para 12.000 páginas compatível com a impressora ofertada.	R\$ 200,00	R\$ 51.000,00
2	51 PC	OKIDATA ES4172	MULTI FUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTO VOLUME.	R\$ 1.870,11	R\$ 95.375,61
3	112 UN	OKIDATA 44574320/44574317	UN. DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OU CILINDRO DE IMPRESSÃO. Módulo unidade de imagem original com rendimento mínimo de 30.000 páginas compatível com a impressora ofertada.	R\$ 360,03	R\$ 40.323,36

Valor total: R\$ 186.698,97 (cento e oitenta e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 1656/2018, 1658/2018, 1659/2018, 1660/2018, 1664/2018, 1665/2018, 1666/2018, 1667/2018, 1668/2018, 1671/2018, 1672/2018, 1676/2018, 1675/2018, 1787/2018.

Processo Administrativo nº 4591/2018.

Pregão Presencial nº 131/2018.

Ata de Registro de Preços nº 008/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CARTUCHOS DE TONERS LASERJET E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS OU CILINDROS DE IMPRESSÃO.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 12 de FEVEREIRO de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

347
J

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 1656/2018, 1658/2018, 1659/2018, 1660/2018, 1664/2018, 1665/2018, 1666/2018, 1667/2018, 1668/2018, 1671/2018, 1672/2018, 1676/2018, 1675/2018, 1787/2018.

Processo Administrativo nº 4591/2018.

Pregão Presencial nº 131/2018.

Ata de Registro de Preços nº 008/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CARTUCHOS DE TONERS LASERJET E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS OU CILINDROS DE IMPRESSÃO.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro/ caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 12 de FEVEREIRO de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galácio Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: ROSELAINÉ TURRA - gerente de contas

RG: 62.304.590-4 SSP/SP

CPF: 023.215.819-30

Data de Nascimento: 22/06/1974

Telefone: (11) 2094 3880

Endereço: Rua Juan Arfe, nº 31, Freguesia do Ó, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02804-080.

E-mail institucional: comercial@micnetecnologia.com.br

E-mail pessoal: roselainet@gmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

348
f

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

CNPJ Nº: 18.587.217/0001-05

PROCESSO ADM. Nº 4591/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

ATA DE PREÇOS Nº: 008/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CARTUCHOS DE TONERS LASERJET E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS OU CILINDROS DE IMPRESSÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 186.698,97 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 12 de FEVEREIRO de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal